



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

“Altera a redação do art. 1º e seu parágrafo segundo e art. 4º, todos da Lei Complementar nº 20/2018, de 24 de agosto de 2018, que cria gratificação por desempenho de função médica para profissionais do Programa Saúde da Família”.

A Câmara Municipal de Itamogi aprovou, e eu, **RONALDO PEREIRA DIAS**, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O art. 1º e seu parágrafo segundo, bem como o art. 4º, todos da Lei Complementar nº 20/2018, de 24 de agosto de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo a conceder gratificação por desempenho de função pública, de acordo com a necessidade pública e a disponibilidade financeira e orçamentária, aos médicos do PSF – Programa Saúde de Família e/ou – Estratégia de Saúde da Família ou outro programa que venha a substituí-los, que realizarem pequenas intervenções cirúrgicas junto às unidades hospitalares existentes no Município e/ou no Centro de Especialidades de Itamogi-CEI, quando tais cirurgias ocorrerem em horário além da jornada normal de 08 (oito) de trabalho, podendo, inclusive, serem realizadas em horários de descanso do servidor.

Parágrafo Segundo. O valor de cada cirurgia será de R\$120,00 (cento e vinte reais), limitada à disponibilidade financeira e orçamentária do Município, bem como de acordo com a necessidade pública, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde distribuir igualmente os procedimentos entre os médicos habilitados e interessados.

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 4. O período em que o médico estiver realizando a cirurgia prevista nesta lei, não será computado como hora extra ou acrescido em banco de horas, tendo em vista que o profissional já estará recebendo a gratificação prevista nesta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os dispositivos não alterados, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 06 de outubro de 2022.

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Lei Complementar 77/22 de 06 / 10 / 22 foi publicada através de afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de 06 / 10 / 22 à 17 / 10 / 22.

Itamogi, MG, 06 de Outubro de 2022

Carla Félix da Silva
Chefe do Sistema de
Controle Interno
Matrícula 135085